

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Art. 1º - O presente Regimento normatiza o oferecimento, pela Universidade Federal de Viçosa, do curso de ***Pós-Graduação Lato Sensu em Recuperação de Áreas Degradadas***, em nível de especialização, na modalidade a distância, com a finalidade de proporcionar aos estudantes aprimoramento profissional e científico na área.

§ 1º - O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, dos quais 12 (doze) meses serão relativos ao conteúdo programático e 6 (seis) meses para elaboração e apresentação do trabalho de conclusão do curso.

§ 2º - A carga horária total do curso é de 450 horas, sendo 370 horas relativas às disciplinas e 80 horas em dois encontros presenciais.

Art. 2º - Estão aptos a se inscrever no curso de Recuperação de Áreas Degradadas profissionais de nível superior das áreas de Ciências Agrárias, Biologia, Geografia e Engenharia Ambiental.

Art. 3º - A gestão didático-pedagógica do curso será exercida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância (Cead), aos quais compete proceder ao acompanhamento do curso e das disciplinas, em conjunto com a Comissão Coordenadora do curso.

Art. 4º - A coordenação didático-pedagógica do curso será exercida por uma Comissão Coordenadora nomeada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São objetivos do curso:

- I. Utilizar conceitos e fundamentos essenciais para a implantação e condução de processos de recuperação de áreas degradadas;
- II. Aplicar os princípios, instrumentos e métodos, para intervir, de forma planejada e participativa, no processo de acompanhamento de áreas em recuperação;
- III. Compreender o processo histórico, cultural e teórico para a tomada de decisões gerenciais apropriadas à realidade das atividades que provocam degradação ambiental; aplicando técnicas atuais de planejamento e gestão ambiental em consonância com normas legais vigentes.

DA SELEÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Art. 6º - Para se inscrever no curso, o candidato deverá enviar o *curriculum vitae*, em formato PDF, para o endereço curso.rad.ufv@gmail.com, onde será analisada a área de formação superior e a experiência profissional do candidato.

§ 1º - Preferencialmente, serão selecionados os candidatos que atuam na área do curso.

§ 2º - Caberá a Comissão Coordenadora decidir quanto ao aceite de inscrição de candidatos com formação em áreas não relacionadas ao curso.

§ 3º - Não serão homologadas inscrições de candidato que, por motivo disciplinar, foi desligado de qualquer curso ou programa oferecido pela Universidade Federal de Viçosa.

§ 4º - A seleção terá validade somente para a matrícula na turma do curso para a qual foi feita a inscrição.

§ 5º - Após a aprovação das inscrições, pelo Conselho Técnico de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Federal de Viçosa, a Comissão Coordenadora do curso, com o apoio da Cead, informará aos candidatos o resultado da seleção, enviando as informações necessárias para a efetivação da matrícula.

Art. 7º - Para efetivação da matrícula, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

- Formulário próprio de inscrição devidamente preenchido, em duas vias;
- Cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso de graduação ou atestado de estar cursando o último período do curso de graduação, com a colação de grau prevista até a data da matrícula;
- Cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação;
- Foto 3 x 4;
- Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do documento de serviço militar;
- Cópia do título de eleitor;
- Ficha de inscrição, disponibilizada eletronicamente, preenchida e assinada;

§ 1º - Os documentos deverão ser enviados para a UFV aos cuidados do coordenador técnico do curso.

§ 2º - Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos que apresentarem todos os documentos exigidos.

Art.8º - A matrícula será efetuada eletronicamente no Registro Escolar da Universidade Federal de Viçosa, via Cead.

§ 1º - Não será permitida a matrícula de candidato com pendência de qualquer dos documentos exigidos.

§ 2º - Se no ato da inscrição o candidato tiver apresentado apenas o certificado de conclusão do curso superior ou a certidão de estar cursando o último período da graduação, será de sua responsabilidade, apresentar ao Registro Escolar, até a data da matrícula, a cópia autenticada do seu diploma ou certificado de colação de grau.

Art. 9º - Ao ser efetivada a matrícula o estudante receberá, eletronicamente, número de matrícula e endereço eletrônico (*e-mail*) para acesso e interação via ambiente virtual de aprendizagem.

DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Art.10 – O curso será oferecido na modalidade a distância, utilizando ambiente virtual de aprendizagem e o acompanhamento dos professores e tutores, com a realização de 2 (dois) Encontros Presenciais obrigatórios.

§ 1º - Todo o material didático necessário para o acompanhamento do curso será disponibilizado para o estudante em ambiente virtual de aprendizagem, o PVANet, administrado pela Cead da Universidade Federal de Viçosa.

§ 2º - O material didático do curso será disponibilizado ao estudante por disciplina.

§ 3º - O material didático do 2º período só será disponibilizado para os estudantes que não apresentarem nenhuma pendência didática e/ou financeira com o curso.

§ 4º - No primeiro dia de atividades será divulgado o calendário do curso, com as datas dos Encontros Presenciais, datas das avaliações e períodos de realização dos testes on-line, sendo exigido o cumprimento das datas programadas.

Art. 11 - O material didático apresentado será separado em disciplinas, em função dos tópicos abordados.

§ 1º - O material será disponibilizado no PVANet, caberá ao estudante a definição do seu próprio ritmo de aprendizado.

§ 2º - O estudante deverá acessar, no mínimo, uma vez por semana o ambiente virtual PVANet.

Art. 12 - As dúvidas surgidas durante os estudos poderão ser incluídas no “Fórum” do PVANet, específico para cada tópico de cada disciplina, onde deverá acontecer a interação tutor-estudante e estudante-estudante.

§ 1º - A critério do professor, as questões formuladas serão transferidas para o ambiente “Perguntas e Respostas” do PVANet.

§ 2º - O estudante também poderá utilizar o sistema de e-mail para o esclarecimento de dúvidas.

Art. 13 – Ao final de cada disciplina, o estudante deverá realizar os testes on-line disponibilizados no PVANet, utilizados como forma de acompanhamento do processo de aprendizado.

§ 1º - O estudante responderá os testes on-line durante período determinado no calendário do curso.

§ 2º - Não será permitida a realização dos testes on-line fora da data determinada no calendário do curso.

Art. 14 - Ao final de cada período, o estudante deve participar dos Encontros Presenciais, que serão realizados na Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa - MG, quando serão realizadas todas as atividades programadas e as avaliações presenciais.

Art. 15 – Cada estudante deverá elaborar uma Monografia, cujo pré-projeto deverá ser apresentado de acordo com o calendário divulgado no PVANet.

Art. 16 – As correções das avaliações presenciais serão disponibilizadas para cada estudante no PVANet, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do Encontro Presencial.

DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

Art.17 – Os Encontros Presenciais, realizados ao final de cada período, permitem a interação pessoal entre os estudantes, os tutores e os coordenadores, e nele são ministradas aulas descritivas e/ou práticas, debates, visitas de campo e realizadas as avaliações presenciais.

§ 1º - Cada encontro presencial terá duração de cinco (5) dias, com atividades durante 8 horas diárias, de 2ª a 6ª feira, totalizando 40 horas.

§ 2º - As despesas de alimentação, hospedagem e transporte ao local do evento correrão por conta do estudante.

Art.18 - A participação nos dois Encontros Presenciais é obrigatória e pré-requisito para a aprovação e para a emissão do Certificado.

DA AVALIAÇÃO

Art.19 – O rendimento acadêmico do estudante será avaliado em cada disciplina mediante a realização de avaliações presenciais e testes on-line.

Parágrafo único – A Monografia de cada estudante também será avaliada.

Art. 20 – As avaliações presenciais serão realizadas durante os Encontros Presenciais, uma para cada disciplina.

§ 1º - No Primeiro Encontro serão realizadas as avaliações das disciplinas programadas para o 1º período;

- no Segundo Encontro, serão realizadas as avaliações programadas para o 2º período.

§ 2º - As notas das avaliações podem variar de 0 a 100.

§ 3º - O peso da avaliação presencial da disciplina será de 60%

Art. 21 – A critério do professor, o estudante deverá realizar de 1 (um) a 3 (três) testes *on-line* para cada disciplina.

§ 1º - Os testes *on-line* terão peso total de 40% na nota final de cada disciplina.

§ 2º - Cada teste *on-line* terá o seu período de realização determinado no calendário do curso.

Art. 22 – Cada estudante deverá obrigatoriamente elaborar uma Monografia.

§ 1º - Em obediência à Resolução CNE/CES e à Resolução 01/2007/CONSU, a elaboração da Monografia é individual, e a sua defesa presencial deverá acontecer a partir do Segundo Encontro Presencial, de acordo com o calendário.

§ 3º - A Monografia deve ter entre 15 e 30 páginas, tamanho A4. Demais orientações, referentes a diagramação e normas, serão divulgadas no início das atividades didáticas pela Coordenação do curso.

§ 4º - O estudante deverá ter aprovado o pré-projeto pelo orientador e Coordenação do curso, de acordo com calendário e orientações específicas.

§ 5º - A versão final da monografia será avaliada por uma banca, composta por três examinadores em data pré-definida. A nota da Monografia pode variar de 0 a 100.

Art.23 - Conforme disposição da Universidade Federal de Viçosa, em sua Resolução CEPE 01/2007, artigo 13, somente serão aprovados os estudantes que obtiverem nota final igual ou superior a 60% (sessenta) em todas as disciplinas e na Monografia.

§ 1º - Uma segunda chance será dada ao aluno, que não obtiver os 60 pontos em cada exame presencial e monografia, após 60 dias da divulgação da nota ou apresentação do trabalho. Esta avaliação será realizada de forma presencial, em Viçosa (MG). Em casos excepcionais a Coordenação do curso poderá autorizar a realização da avaliação em outro município.

DA EXPEDIÇÃO DOS CERTIFICADOS

Art. 24 – Somente será conferido certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Recuperação de Áreas Degradadas ao estudante que:

I – Não apresentar pendência com a Diretoria de Registro Escolar ou com qualquer outra instância da Universidade Federal de Viçosa.

II – Lograr aprovação em todas as disciplinas.

III – Participar de todos os Encontros Presenciais.

IV – Tiver a monografia – ou o trabalho de conclusão do curso – aprovada, conforme a exigência da coordenação do curso.

Parágrafo único: as despesas com a emissão e envio dos certificados serão custeadas pelo estudante.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25 – Se por qualquer motivo, o estudante desistir de realizar o curso após a efetivação da matrícula, os valores pagos não serão devolvidos.

Art.26 - O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* por Tutoria a Distância em Recuperação de Áreas Degradadas será regido por este Regimento, que obedece às Resoluções CNE/CES nº 01/2001, à Resolução nº 01/2007/CEPE/UFV bem como à Resolução nº 14/2009/CONSU/UFV.

Art.27 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFV.

Art.28 - Será necessário o preenchimento do número mínimo de candidatos para a abertura de turma. Caso não seja preenchido o número mínimo a Instituição reserva-se o direito de não iniciar nova turma.

Art.29 – Ao efetivar a matrícula o aluno concorda com os termos deste regimento.

A COORDENAÇÃO